


Data: Mon, 05 Sep 2022 13:45:36 -0300 [13:45:36 GMT+3]

De: fabiana.figueira@voltaredonda.rj.gov.br

Para: Tassiany.Albergaria@ge.com

Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimento - PE 168/2022 - Prefeitura Municipal de Volta Redonda / RJ

 1 sem nome [text/plain] 9,52 KB

Boa tarde!

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Att

----- Mensagem encaminhada de luciateixeira.hsjb@gmail.com -----

Data: Mon, 5 Sep 2022 12:10:51 -0300

De: Lucia Teixeira HSJB <luciateixeira.hsjb@gmail.com>

Endereço para Resposta (Reply-To): Lucia Teixeira HSJB <luciateixeira.hsjb@gmail.com>

Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimento - PE 168/2022 - Prefeitura Municipal de Volta Redonda / RJ

Para: fabiana.figueira@voltaredonda.rj.gov.br

Boa tarde

Em virtude do problema que estamos atravessando mundialmente, fica liberado o prazo de entrega do produto vencedor em até 120 dias úteis, deixando claro que necessitamos o mais breve possível, sanar as nossas dificuldades de reposição do aparelho de anestesia.

Desde já agradeço.

Enfermeira Lúcia Helena teixeira da Silva

Coordenadora do Centro Cirúrgico do HSJB

----- Forwarded message -----

From: <fabiana.figueira@voltaredonda.rj.gov.br>

Date: Wed, Aug 31, 2022 at 4:17 PM

Subject: Enc: Pedido de Esclarecimento - PE 168/2022 - Prefeitura Municipal de Volta Redonda / RJ

To: <luciateixeira.hsjb@gmail.com>

Boa tarde!

Segue pedido de esclarecimento da GE para os aparelhos de anestesia.

Att

----- Mensagem encaminhada de Tassiany.Albergaria@ge.com -----

Data: Wed, 31 Aug 2022 19:03:31 +0000

De: "Albergaria, Tassiany (GE Healthcare)" <Tassiany.Albergaria@ge.com>

Endereço para Resposta (Reply-To): "Albergaria, Tassiany (GE Healthcare)" <Tassiany.Albergaria@ge.com>

Assunto: Pedido de Esclarecimento - PE 168/2022 - Prefeitura Municipal de Volta Redonda / RJ

Para: "Fabiana.figueira@voltaredonda.rj.gov.br"

<Fabiana.figueira@voltaredonda.rj.gov.br>

Cc: "Silva, Talles (GE Healthcare)" <Talles.Silva@ge.com>,

"Paloma Marques (External Contact)"

<paloma.marques@promovendobrasil.com.br>, "RACHEL PATITUCCI (External Contact)" <RACHEL.PATITUCCI@PROMOVENDOBRASIL.COM.BR>, "Lima, Ricardo

(GE Healthcare)" <Ricardo.Lima@ge.com>

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE VOLTA REDONDA/RJ

A empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA

EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de Direito

Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center,

Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita

no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, interessada em participar da

PREGÃO ELETRÔNICO Nº168/2022, vem através dessa solicitar os seguinte

esclarecimento:

DO PRAZO DE ENTREGA

O Edital solicita: A entrega deverá ocorrer no de no máximo 30 dias, após emissão da Nota de Empenho.

Atualmente enfrentamos um cenário global desafiador nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, e para equipamentos médicos não é diferente. Passamos por um momento de aumento dos tempos de produção e logística globalmente, assim como está ocorrendo em outros segmentos como eletroeletrônicos, embalagens e carros, por exemplo.

Pela análise do edital percebe-se que tal prazo não se mostra factível de cumprimento. Conforme se denota do descritivo técnico do Equipamento, este contém diversas peculiaridades. Por conta disto, as empresas não o fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial).

Em se tratando de equipamento de alto valor agregado e produção personalizada, não dispomos deste equipamento em estoque, iniciando sua produção sob demanda.

É bastante difícil que alguma empresa consiga viabilizar a entrega de todos equipamentos no prazo de 30 dias contados do pedido.

Vislumbrando um aspecto prático mais realista, gostaríamos que o prazo de entrega do edital fosse alterado para 120 (cento e vinte) dias úteis. Neste sentido, o procedimento licitatório se tornará mais amplo, a fim de permitir a participação de um universo vasto de licitantes. A lógica é que, quanto maior o número de participantes no certame, mais intensa é a competição - sendo maior, também, a chance de se apresentarem propostas mais vantajosas. Pode-se dizer, assim, que o nível de competitividade e, portanto, amplitude - do certame é diretamente proporcional à vantagem buscada pela administração.

DO DESCRITIVO TÉCNICO

Analisando as exigências do Edital, conforme consta na descrição dos equipamentos e para efeito de participação do certame, percebe-se que são exigidos alguns requisitos que podem frustrar o caráter competitivo do processo.

Sendo assim no intuito de colaborar com o bom andamento do pregão em epígrafe viemos por meio dessa, solicitar informações, com a finalidade da justa e benéfica disputa licitatória entre os participantes interessados nesse certame.

* ITEM 01 - APARELHO DE ANESTESIA

SOBRE A FAIXA DE MEDIDA DA PRESSÃO INVASIVA:

No edital solicita:

"PRESSÃO INVASIVA: 2 CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA, ESCALA DE VALORES DE -40 À 320MMHG" (grifo nosso)

Entende-se que o limite inferior exigido na especificação é bastante restrito e não se mostra biologicamente compatível com a monitoração de pacientes, inclusive, colocar em risco os pacientes monitorados. Faixas com limites muito baixos, como por exemplo, -50 ou -40 mmHg, significaria que o paciente já não apresenta mais sinais vitais e já não possibilitaria a tomada de decisão médica em tempo hábil.

Tendo em consideração todos os fatores acima citados, questionamos: equipamentos com a faixa de medida da pressão invasiva de -30 a 320 mmHg atenderão ao Edital?

No aguardo.

Atenciosamente,

Tassiany Domingos Albergaria

Government Specialist, LCS/PDx
GE Healthcare
T +55 11 9 3288-1954
<https://www.ge.com><<https://www.ge.com/>>

4800, Magalhães de Castro Avenue | São Paulo, SP 05676-120 BR
General Electric Company

[cid:image001.png@01D8BD53.35733EB0]

----- Final da mensagem encaminhada -----

*A**O ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE VOLTA REDONDA/RJ *

A empresa* GE HEALTHCARE DO BRASIL** COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA* pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, interessada em participar da *PREGÃO ELETRÔNICO **Nº168/2022**, * vem através dessa solicitar os seguinte esclarecimento:

DO PRAZO DE ENTREGA

O Edital solicita: A entrega deverá ocorrer no de no *máximo 30 dias*, após emissão da Nota de Empenho.

Atualmente enfrentamos um cenário global desafiador nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, e para equipamentos médicos não é diferente. Passamos por um momento de aumento dos tempos de produção e logística globalmente, assim como está ocorrendo em outros segmentos como eletroeletrônicos, embalagens e carros, por exemplo.

Pela análise do edital percebe-se que tal prazo não se mostra factível de cumprimento. Conforme se denota do descritivo técnico do Equipamento, este contém diversas peculiaridades. Por conta disto, as empresas não o fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial).

Em se tratando de equipamento de alto valor agregado e produção personalizada, não dispomos deste equipamento em estoque, iniciando sua produção sob demanda.

É bastante difícil que alguma empresa consiga viabilizar a entrega de todos equipamentos no *prazo de 30 dias contados do pedido*.

Vislumbrando um aspecto prático mais realista, gostaríamos que o prazo de entrega do edital *fosse alterado para 120 (cento e vinte) dias úteis.*

Neste sentido, o procedimento licitatório se tornará mais amplo, a fim de permitir a participação de um universo vasto de licitantes. A lógica é que,

quanto maior o número de participantes no certame, mais intensa é a competição ? sendo maior, também, a chance de se apresentarem propostas mais vantajosas. Pode-se dizer, assim, que o nível de competitividade e, portanto, amplitude ? do certame é diretamente proporcional à vantagem buscada pela administração.

DO DESCRITIVO TÉCNICO

Analisando as exigências do Edital, conforme consta na descrição dos equipamentos e para efeito de participação do certame, percebe-se que são exigidos alguns requisitos que podem frustrar o caráter competitivo do processo.

Sendo assim no intuito de colaborar com o bom andamento do pregão em epígrafe viemos por meio dessa, solicitar informações, com a finalidade de justa e benéfica disputa licitatória entre os participantes interessados nesse certame.

? ITEM 01 ? APARELHO DE ANESTESIA

SOBRE A FAIXA DE MEDIDA DA PRESSÃO INVASIVA:

No edital solicita:

?PRESSÃO INVASIVA: 2 CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA, *ESCALA DE VALORES DE -40 À 320MMHG*? (grifo nosso)

Entende-se que o limite inferior exigido na especificação é bastante restrito e não se mostra biologicamente compatível com a monitoração de pacientes, inclusive, colocar em risco os pacientes monitorados. Faixas com limites muito baixos, como por exemplo, -50 ou -40 mmHg, significaria que o paciente já não apresenta mais sinais vitais e já não possibilitaria a tomada de decisão médica em tempo hábil.

Tendo em consideração todos os fatores acima citados, questionamos:

*equipamentos

com a faixa de medida da pressão invasiva de -30 a 320 mmHg atenderão ao Edital*?

No aguardo.

Atenciosamente,

Tassiany Domingos Albergaria

Government Specialist, LCS/PDx

GE Healthcare


T +55 11 9 3288-1954

<https://www.ge.com>

4800, Magalhães de Castro Avenue | São Paulo, SP 05676-120 BR

General Electric Company

----- Final da mensagem encaminhada -----

 2 sem nome [multipart/related] 0,07 KB

Boa tarde

Em virtude do problema que estamos atravessando mundialmente, fica liberado o prazo de entrega do produto vencedor em até 120 dias úteis, deixando claro que necessitamos o mais breve possível, sanar as nossas dificuldades de reposição do aparelho de anestesia.

Desde já agradeço.

Enfermeira Lúcia Helena teixeira da Silva
Coordenadora do Centro Cirúrgico do HSJB

----- Forwarded message -----

From: <fabiana.figueira@voltaredonda.rj.gov.br>

Date: Wed, Aug 31, 2022 at 4:17 PM

Subject: Enc: Pedido de Esclarecimento - PE 168/2022 - Prefeitura Municipal de Volta Redonda / RJ

To: <luciateixeira.hsjb@gmail.com>

Boa tarde!

Segue pedido de esclarecimento da GE para os aparelhos de anestesia.

Att

----- Mensagem encaminhada de Tassiany.Albergaria@ge.com -----

Data: Wed, 31 Aug 2022 19:03:31 +0000

De: "Albergaria, Tassiany (GE Healthcare)" <Tassiany.Albergaria@ge.com>

Endereço para Resposta (Reply-To): "Albergaria, Tassiany (GE Healthcare)" <Tassiany.Albergaria@ge.com>

Assunto: Pedido de Esclarecimento - PE 168/2022 - Prefeitura Municipal de Volta Redonda / RJ

Para: "Fabiana.figueira@voltaredonda.rj.gov.br"

<Fabiana.figueira@voltaredonda.rj.gov.br>

Cc: "Silva, Talles (GE Healthcare)" <Talles.Silva@ge.com>,

"Paloma Marques (External Contact)"

<paloma.marques@promovendobrasil.com.br>, "RACHEL PATITUCCI (External

Contact)" <RACHEL.PATITUCCI@PROMOVENDOBRASIL.COM.BR>, "Lima, Ricardo

(GE Healthcare)" <Ricardo.Lima@ge.com>

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE VOLTA REDONDA/RJ

A empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, interessada em participar da PREGÃO ELETRÔNICO N°168/2022, vem através dessa solicitar os seguinte esclarecimento:

DO PRAZO DE ENTREGA

O Edital solicita: A entrega deverá ocorrer no de no máximo 30 dias, após emissão da Nota de Empenho.

Atualmente enfrentamos um cenário global desafiador nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, e para equipamentos médicos não é diferente. Passamos por um momento de aumento dos tempos de produção e logística globalmente, assim como está ocorrendo em outros segmentos como eletroeletrônicos, embalagens e carros, por exemplo.

Pela análise do edital percebe-se que tal prazo não se mostra factível de cumprimento. Conforme se denota do descritivo técnico do Equipamento, este contém diversas peculiaridades. Por conta disto, as empresas não o fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim,

pouco interessante no aspecto comercial).

Em se tratando de equipamento de alto valor agregado e produção personalizada, não dispomos deste equipamento em estoque, iniciando sua produção sob demanda.

É bastante difícil que alguma empresa consiga viabilizar a entrega de todos equipamentos no prazo de 30 dias contados do pedido.

Vislumbrando um aspecto prático mais realista, gostaríamos que o prazo de entrega do edital fosse alterado para 120 (cento e vinte) dias úteis. Neste sentido, o procedimento licitatório se tornará mais amplo, a fim de permitir a participação de um universo vasto de licitantes. A lógica é que, quanto maior o número de participantes no certame, mais intensa é a competição - sendo maior, também, a chance de se apresentarem propostas mais vantajosas. Pode-se dizer, assim, que o nível de competitividade e, portanto, amplitude - do certame é diretamente proporcional à vantagem buscada pela administração.

DO DESCRITIVO TÉCNICO

Analisando as exigências do Edital, conforme consta na descrição dos equipamentos e para efeito de participação do certame, percebe-se que são exigidos alguns requisitos que podem frustrar o caráter competitivo do processo.

Sendo assim no intuito de colaborar com o bom andamento do pregão em epígrafe viemos por meio dessa, solicitar informações, com a finalidade da justa e benéfica disputa licitatória entre os participantes interessados nesse certame.

* ITEM 01 - APARELHO DE ANESTESIA
SOBRE A FAIXA DE MEDIDA DA PRESSÃO INVASIVA:

No edital solicita:

"PRESSÃO INVASIVA: 2 CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA, ESCALA DE VALORES DE -40 À 320MMHG" (grifo nosso)

Entende-se que o limite inferior exigido na especificação é bastante restrito e não se mostra biologicamente compatível com a monitoração de pacientes, inclusive, colocar em risco os pacientes monitorados. Faixas com limites muito baixos, como por exemplo, -50 ou -40 mmHg, significaria que o paciente já não apresenta mais sinais vitais e já não possibilitaria a tomada de decisão médica em tempo hábil.

Tendo em consideração todos os fatores acima citados, questionamos: equipamentos com a faixa de medida da pressão invasiva de -30 a 320 mmHg atenderão ao Edital?

No aguardo.

Atenciosamente,

Tassiany Domingos Albergaria
Government Specialist, LCS/PDx
GE Healthcare
T +55 11 9 3288-1954
<https://www.ge.com><<https://www.ge.com>>

4800, Magalhães de Castro Avenue | São Paulo, SP 05676-120 BR
General Electric Company

[cid:image001.png@01D8BD53.35733EB0]

----- Final da mensagem encaminhada -----

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE VOLTA REDONDA/RJ

A empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0001-40, interessada em participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº168/2022**, vem através dessa solicitar os seguintes esclarecimentos:

-

DO PRAZO DE ENTREGA

-

O Edital solicita: A entrega deverá ocorrer no de no **máximo 30 dias**, após emissão da Nota de Empenho.

Atualmente enfrentamos um cenário global desafiador nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, e para equipamentos médicos não é diferente. Passamos por um momento de aumento dos tempos de produção e logística globalmente, assim como está ocorrendo em outros segmentos como eletroeletrônicos, embalagens e carros, por exemplo.

Pela análise do edital percebe-se que tal prazo não se mostra factível de cumprimento. Conforme se denota do descritivo técnico do Equipamento, este contém diversas peculiaridades. Por conta disto, as empresas não o fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial).

Em se tratando de equipamento de alto valor agregado e produção personalizada, não dispomos deste equipamento em estoque, iniciando sua produção sob demanda.

É bastante difícil que alguma empresa consiga viabilizar a entrega de todos equipamentos no **prazo de 30 dias contados do pedido**.

Vislumbrando um aspecto prático mais realista, gostaríamos que o prazo de entrega do edital **fosse alterado para 120 (cento e vinte) dias úteis**.

Neste sentido, o procedimento licitatório se tornará mais amplo, a fim de permitir a participação de um universo vasto de licitantes. A lógica é que, quanto maior o número de participantes no certame, mais intensa é a competição – sendo maior, também, a chance de se apresentarem propostas mais vantajosas. Pode-se dizer, assim, que o nível de competitividade e, portanto, amplitude – do certame é diretamente proporcional à vantagem buscada pela administração.

DO DESCRITIVO TÉCNICO

Analisando as exigências do Edital, conforme consta na descrição dos equipamentos e para efeito de participação do certame, percebe-se que são exigidos alguns requisitos que podem frustrar o caráter competitivo do processo.

Sendo assim no intuito de colaborar com o bom andamento do pregão em epígrafe viemos por meio dessa, solicitar informações, com a finalidade da justa e benéfica disputa licitatória entre os participantes interessados nesse certame.

- **ITEM 01 – APARELHO DE ANESTESIA**

SOBRE A FAIXA DE MEDIDA DA PRESSÃO INVASIVA:

No edital solicita:

“PRESSÃO INVASIVA: 2 CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA, **ESCALA DE VALORES DE -40 À 320MMHG**” (grifo nosso)

Entende-se que o limite inferior exigido na especificação é bastante restrito e não se mostra biologicamente compatível com a monitoração de pacientes, inclusive, colocar em risco os pacientes monitorados. Faixas com limites muito baixos, como por exemplo, -50 ou -40 mmHg, significaria que o paciente já não apresenta mais sinais vitais e já não possibilitaria a tomada de decisão médica em tempo hábil.

Tendo em consideração todos os fatores acima citados, questionamos: **equipamentos com a faixa de medida da pressão invasiva de -30 a 320 mmHg atenderão ao Edital?**

No aguardo.

Atenciosamente,

Tassiany Domingos Albergaria

Government Specialist, LCS/PDx

GE Healthcare

T +55 11 9 3288-1954

<https://www.ge.com>

4800, Magalhães de Castro Avenue | São Paulo, SP 05676-120 BR

General Electric Company

